

AUTÓGRAFO Nº 31.476

Projeto de lei nº 602, de 2015

Autora: Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB

Denomina "Professor Geraldo do Espírito Santo Fogaça de Almeida" a Escola Estadual Jardim Santa Bárbara, em Sorocaba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Geraldo do Espírito Santo Fogaça de Almeida" a Escola Estadual Jardim Santa Bárbara, em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.477

Projeto de lei nº 599, de 2015

Autor: Deputado Pedro Tobias - PSDB

Denomina "Romilda Fachetti Gonçalves" o viaduto localizado no km 346,850 da Rodovia Cezario José de Castilho - SP 321, em Bauru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Romilda Fachetti Gonçalves" o viaduto localizado no km 346,850 da Rodovia Cezario José de Castilho - SP 321, em Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.478

Projeto de lei nº 591, de 2015

Autora: Deputada Célia Leão - PSDB

Denomina "Claudia Francisco da Silva" a Escola Estadual Jardim San Diego, em Campinas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Claudia Francisco da Silva" a Escola Estadual Jardim San Diego, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.479

Projeto de lei nº 494, de 2015

Autor: Deputado Edmir Chedid - DEM

Denomina "Professora Maria Eloiza Pinheiro Ramos" a Escola Estadual Bairro Mascate, em Nazaré Paulista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Maria Eloiza Pinheiro Ramos" a Escola Estadual Bairro Mascate, em Nazaré Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.480

Projeto de lei nº 986, de 2015

Autor: Deputado Estevam Galvão - DEM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fornecedores de produtos ou serviços informarem histórico dos preços dos produtos ou serviços em promoção, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Todo fornecedor de produto ou serviço, em estabelecimento de varejo físico ou "online", fica obrigado a informar ao consumidor o histórico de preços do produto ou serviço veiculado como promoção ou liquidação.

§ 1º - Considera-se promoção ou liquidação, para fins desta lei, toda ação específica e contínua, com mais de 1 (um) dia de duração, que reduza o preço do produto ou do serviço em valor igual ou superior a 40% (quarenta por cento), observado o preço médio nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à ação.

§ 2º - O histórico de preços é o documento consumerista emitido e armazenado eletronicamente com o intuito de documentar, para fins de proteção e defesa do consumidor, o preço do produto ou serviço nos 6 (seis) meses anteriores à sua aquisição ou utilização.

Artigo 2º - A emissão do histórico de preços, relativo à aquisição de produto ou utilização de serviço, é realizada no momento da efetivação da operação e deve conter, destacadamente, o preço médio do produto ou serviço em cada mês.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto nesta lei implica:
1 - multa de até 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, sendo sempre dobrada em caso de reincidência;

II - em caso de reincidências reiteradas, no mesmo ano-calendário, por parte do fornecedor de produto, a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

§ 1º - O valor da multa será graduado de acordo com a extensão do dano e o poder econômico do fornecedor, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS será aplicada pela Secretaria de Estado competente, que poderá determinar, liminarmente, a suspensão da eficácia da inscrição estadual, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no inciso II deste artigo, implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em comum ou separadamente:

1 - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, ainda que em estabelecimento distinto;

2 - a proibição de apresentarem pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade.

§ 4º - As restrições previstas nos itens 1 e 2 do § 3º deste artigo prevalecerão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

Artigo 4º - O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo do Estado nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os deveres e sanções impostos por esta lei, além dos efeitos nocivos da propaganda enganosa ao interesse econômico do consumidor.

Artigo 5º - As sanções previstas nesta lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Artigo 6º - O produto das multas previstas no artigo 3º será destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, o qual tem entre os seus objetivos a reparação dos danos ao consumidor, bem como a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no território do Estado.

Artigo 7º - Esta lei não se aplica à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, assim definidas em legislação federal própria.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.481

Projeto de lei nº 363, de 2015

Autor: Deputado Rogério Nogueira - DEM

Proíbe a circulação de veículos de tração de carga realizada por animal e a condução de animais com cargas nas rodovias estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam proibidas a circulação de veículos de tração de carga realizada por animal e a condução de animais com cargas nas rodovias do Estado de São Paulo, excetuadas as rodovias de competência municipal e as rodovias vicinais.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no "caput" são consideradas todas as espécies de animais, notadamente as equinas, asininas, muares e bovinas.

§ 2º - Excetuem-se da proibição desta lei a utilização de animais pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como a participação de animais em eventos expositivos, cívicos, religiosos e outras atividades que não apresentem risco de maus-tratos aos mesmos.

Artigo 2º - O veículo de tração de carga realizada por animal que infrinja o disposto no artigo 1º será removido para depósito destinado a esse fim e poderá ser resgatado, com a respectiva carga, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da remoção.

Artigo 3º - O animal encontrado na situação vedada pelo artigo 1º deverá ser recolhido e encaminhado ao órgão estadual de controle de zoonoses, que, após a realização de exame clínico para avaliação da condição física do animal, se responsabilizará por sua custódia.

Artigo 4º - O proprietário do animal recolhido terá até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recolhimento para resgatá-lo, mediante:

I - comprovação de propriedade do animal por meio de documentação ou testemunho;

II - apresentação de comprovante de aplicação das vacinas obrigatórias para a espécie no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Caso o proprietário do animal não se apresente ou deixe de cumprir os requisitos para o resgate, o animal será doado para associações civis sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja a proteção aos animais.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos municipais e federais para a consecução desta lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Artigo 7º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.482

Projeto de lei nº 127, de 2015

Autor: Deputado Wellington Moura - PRB

Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de desconto ou de meia porção para pessoas que realizaram cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia, em restaurantes ou similares, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Os restaurantes e similares que servem refeições "à la carte" ou porções ficam obrigados a oferecer, para pessoas que tenham tido o estômago reduzido por meio de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia, meia porção com desconto de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o preço normal da refeição integral.

Artigo 2º - Os restaurantes e similares que servem refeições na modalidade "rodízio" e "festival" ficam obrigados a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço das refeições para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto nesta lei o consumo de bebidas.

Artigo 3º - Para ter direito ao benefício de que trata a presente lei o interessado deverá comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico ou declaração de médico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Artigo 4º - Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fixar em sua entrada "cartazes" medindo 30cm (trinta centímetros) x 25cm (vinte e cinco centímetros) com os direitos estabelecidos nesta lei.

Artigo 5º - Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a incluir em seus cardápios as informações instituídas pela presente lei.

Artigo 6º - O não cumprimento das exigências desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimentos e de formalização.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assamblea Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2016.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

Comissões

CONVOCAÇÕES

CPI ENERGIA ELÉTRICA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, a Senhora Deputada e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de "investigar irregularidades praticadas na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica executado pelas Concessionárias do Serviço Público de fornecimento de energia", para uma Reunião a realizar-se no dia 18/02/2016, quinta-feira, às 11:00 horas, no Plenário José Bonifácio, com a finalidade de apreciar a pauta anexa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Carlão Pignatari	PSDB	Mauro Bragato
João Paulo Rillo	PT	Beth Sahlão
Rogério Nogueira	DEM	Cezinha de Madureira
	PSB	Carlos Cezar
Roberto Tripoli	PV	Marcos Neves
Jorge Caruso	PMDB	Léo Oliveira
Ricardo Madalena	PR	André do Prado
Delegado Olim	PP	Antonio Salim Curiati
Campos Machado	PTB	Roque Barbriere

Sala das Comissões, em 16/02/2016.

Deputado Carlão Pignatari - Presidente

Debates

15 DE FEVEREIRO DE 2016 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidentes: JOOJI HATO e CEZINHA DE MADUREIRA
Secretário: CORONEL TELHADA
RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - JOOJI HATO

Assume a Presidência e abre a sessão.

2 - CORONEL TELHADA

Informa o assassinato de um escrivão de polícia neste final de semana. Ressalta que nada foi levado do policial. Destaca a falta de providências das autoridades. Menciona que as entidades relacionadas a Direitos Humanos protegem apenas os bandidos, e não se manifestam quando morre algum policial. Afirma que a polícia está enfraquecida e a população assustada. Diz que a Segurança Pública não combate o crime de maneira eficaz, com a retirada de diversos policiais das ruas. Pede uma reestruturação na área da Segurança Pública e a valorização dos servidores desta categoria.

3 - CEZINHA DE MADUREIRA

Assume a Presidência.

4 - JOOJI HATO

Faz coro ao pronunciamento do deputado Coronel Telhada. Saúda visitantes do Chile, presentes nas galerias. Destaca a produção de vinhos e salmão neste país. Menciona a morte de jovem de 28 anos em Campo Limpo. Pede a aprovação da lei para a colocação de câmeras de segurança o quanto antes. Reitera que é necessário fazer a blitz de desarmamento e controlar a entrada das armas no País.

5 - CORONEL TELHADA

Para comunicção, informa que o governador Geraldo Alckmin sancionou a "lei do pancadão", cuja ocorrência já diminuiu na Zona Norte. Menciona que durante o recesso parlamentar visitou o Chile, destacando o civismo, o respeito às instituições e às forças de Segurança. Afirma que no Brasil apenas os bandidos são valorizados, e não os trabalhadores.

6 - PRESIDENTE CEZINHA DE MADUREIRA

Parabeniza o deputado Coronel Telhada pelo projeto, elaborado em conjunto com o deputado Coronel Camilo.

7 - CORONEL TELHADA

Solicita o levantamento da sessão, por acordo de lideranças.

8 - PRESIDENTE CEZINHA DE MADUREIRA

Defere o pedido. Convoca sessão solene, a ser realizada no dia 11/03, às 10 horas, para "Comemorar o Dia do Motociclista", a requerimento do deputado Coronel Telhada. Convoca os Srs. Deputados para a sessão ordinária de 16/02, à hora regimental, com Ordem do Dia. Levanta a sessão.

* * *

- Assume a Presidência e abre a sessão o Sr. Jooji Hato.

* * *

O SR. PRESIDENTE - JOOJI HATO - PMDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

Convido o Sr. Deputado Coronel Telhada para, como 1º Secretário “ad hoc”, proceder à leitura da matéria do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - CORONEL TELHADA - PSDB - Procede à leitura da matéria do Expediente, publicada separadamente da sessão.

* * *

- Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

* * *

O SR. PRESIDENTE - JOOJI HATO - PMDB - Tem a palavra o primeiro orador inscrito, nobre deputado José Zico Prado. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Carlos Neder. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Ramalho da Construção. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Antonio Salim Curiati. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Carlos Giannazi. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Enio Tatto. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Coronel Camilo. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Coronel Telhada.

O SR. CORONEL TELHADA - PSDB - Sr. Presidente, nobre deputado Jooji Hato, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, funcionários, público presente, telespectadores da TV Assembleia, estamos hoje nesta tribuna para informar que, infelizmente, neste final de semana, um policial civil foi morto a caminho do serviço. Ele servia no DP de Diadema, era um escrivão de Polícia e estava com uma motocicleta. No caminho do serviço foi abordado e acabou sendo assassinado.

Creio que seja mais uma vítima do holocausto policial que acontece em São Paulo, porque nada foi levado do investigador, nem os pertences, nem a motocicleta. Ele estava com um colete balístico, inclusive, mas um tiro acabou acertando o seu braço. Atravessou todo o corpo e acertou o coração, quando faleceu sem qualquer possibilidade de socorro.

É mais uma violência, mais um absurdo que acontece nas ruas paulistas, e nossas autoridades simplesmente se calam, não tomam providências. Centenas de policiais têm morrido todos os anos. O que nos deixa indignados, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, são algumas ONGs, algumas entidades que se dizem de direitos humanos, mas que na realidade são protetoras de bandidos, porque se fossem de direitos humanos protegeriam todos os cidadãos. Mas essas entidades, essas organizações só se manifestam para defender bandido, portanto são protetoras de bandidos. Quando morre um policial, não vemos nenhum tipo de manifestação desses indivíduos. Quando morre um trabalhador, não vemos nenhum tipo de manifestação, e quando morre um bandido, interessante que essas organizações se manifestam contra o Estado. Portanto - não sou eu quem diz, é a própria situação que mostra - são organizações protetoras de bandidos.

O que me deixa triste é que infelizmente a mídia, muitas vezes tendenciosa, muitas vezes vendida, mercenária, acaba dando ouvidos a esse tipo de entidade, o que favorece e facilita a ação dos criminosos, porque se está louvando o crime, , está falando mal das Forças de Segurança.

O resultado é o que nós temos. Temos uma polícia enfraquecida, nós temos uma população assustada, nós temos uma população trancada dentro de suas residências. Notem os senhores e as senhoras que, hoje, em qualquer rua que pas-samos no estado de São Paulo, vemos casas com grades, com portões de ferro, com muros altos, ou seja, são fortalezas. Nós estamos trancados dentro de casa, e o criminoso, o bandido, está nas ruas deitando e rolando.

Isso é o resultado de uma Segurança Pública fraca, de uma Segurança Pública que não combate o crime de maneira eficiente, eficaz. Digo isso porque os policiais que combatem o crime de uma maneira eficaz estão sendo retirados das ruas. Semana retrasada, uns 15 dias atrás, 40 policiais militares foram transferidos da Rota. Sabem por quê? Porque trabalham e combatem o crime, porque têm muitas ocorrências, porque mataram muitos bandidos.

Eles não mataram muitos bandidos, os bandidos é que vieram para cima e, graças a Deus, levaram a pior. Se Deus quiser, vão continuar levando a pior. Lugar de bandido é preso ou morto. Ele escolhe o jeito que ele quer, não a polícia. Nenhum policial sai de casa, pela manhã, falando que vai matar um bandido. Saímos para trabalhar. Mas o bandido sai armado, decidido a matar alguém, senão ele não estaria armado. Quando ele enfrenta a polícia, o resultado é claro: ou ele se rende e vai preso, ou ele enfrenta a polícia e morre.

Se tiver que haver um tiroteio, eu quero é que o bandido morra mesmo. Não quero ver um policial, não quero ver um cidadão pai de família morto ou ferido. Eu sempre digo e sempre disse, desde que comandava a Rota: se tiver que chorar a mãe de alguém, que chore a mãe do bandido, não a mãe do trabalhador, não a mãe do policial.

O gozado é que eu sou criticado muitas vezes. Dizem que eu sou um cara radical, que eu sou um cara violento. Eu sou violento? Com toda essa criminalidade nas ruas, com todos esses absurdos que nós vemos diariamente na mídia, eu que sou violento?

Semana passada, mostraram um cidadão sendo morto por dois motociclistas. O deputado Jooji Hato vive falando do projeto de lei de sua autoria, que ele entende ser solução, da moto sem garupa. Nós sabemos que, infelizmente, muitos crimes são perpetrados por criminosos de moto. Onde está a fiscalização? Enquanto eu trabalhava como policial militar, desde tenente, na Rota, no Tático Móvel, na Radiopatrulha, sempre abordamos motos, táxis. Nunca deixamos passar moto com dois indivíduos perto de nós sem ser abordada.

* * *

- Assume a Presidência o Sr. Cezinha de Madureira.

* * *

Não vemos mais policiamento nas ruas abordando ninguém. Por quê? Porque o policial está desacreditado. Além de estar ganhando uma porcaria de um salário, o policial que trabalha está sendo punido. Ele é transferido, ele é retirado das ruas, ele é desvalorizado. Se alguém duvida do que eu estou falando, pergunte para qualquer policial na rua, pare qualquer policial e pergunte.

Vão falar que o Coronel Telhada quer falar mal do secretário, que ele é do PSDB, mas fala contra o partido. Eu sou do PSDB, mas meu partido se chama Polícia Militar. O fato de eu estar em um partido não quer dizer que estou de acordo com o que o partido diz. Eu estou do lado da população, estou do lado da lei.

A grande realidade é que nós precisamos de uma reestruturação na nossa Segurança Pública. Nós precisamos valorizar a Polícia Militar, a Polícia Civil, os agentes do sistema penitenciário, que estão ganhando uma porcaria de um salário, estão desvalorizados. Para conseguirem um armamento para se defenderem é a maior dificuldade. Ninguém quer saber disso. Todo mundo quer uma solução para a Segurança Pública, mas ninguém quer mexer na Segurança Pública. Todo mundo faz ouvidos moucos, todo mundo faz que não está percebendo nada.

Conclusão: com isso, todo mundo vai empurrando com a barriga e todo dia nós temos pai de família morto, todo dia nós temos policiais mortos, e todo mundo fica quieto. Quando morre bandido, vêm tacar fogo em pneu e encher o saco na mídia.

Quer mudar a Segurança Pública? Vamos começar a valorizar os agentes de Segurança Pública, os policiais, os agentes penitenciários, o pessoal que trabalha na Fundação Casa, que é outro pessoal totalmente abandonado. Vamos começar a valorizar esse pessoal, vamos combater o crime de uma maneira forte. Existe uma máxima que fala que nem toda mão que porta uma arma produz a violência e nem toda mão que segura uma flor traz a paz. Nunca se esqueçam disso. Se nós portamos armas, é para defendermos a sociedade.

Vamos calar esses hipócritas que vivem criticando a Polícia Militar, como foi o caso, semana passada, em que criticaram crianças fardadas. Sim, eu quero meus filhos fardados, porque eles se orgulham de serem filhos de policiais. Quero as crianças imitando os policiais, sim. Melhor do que ficar imitando funk, menininhas de nove, dez anos descendo até o chão na boqui-nha da garrafa todo mundo acha lindo, mas, quando veem uma criança fardada, dizem que está estimulando a violência. Hipocrisia pura. Chega de hipocrisia. Se não calarmos a hipocrisia não vamos melhorar esse Estado nunca.

Para finalizar, digo mais uma vez, Sr. Governador, lembre-se das Forças de Segurança. Lembre-se das Polícias Civil, Militar, Técnico-Científica e da Secretaria de Assistência Penitenciária. Lembre-se do reajuste salarial. Valorizem esses homens e mulheres, porque eles não estão aguentando mais o desprezo estatal, o desprezo institucional que estão sofrendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - CEZINHA DE MADUREIRA - DEM - Tem a palavra o nobre deputado Jooji Hato.

O SR. JOOJI HATO - PMDB - SEM REVISÃO DO ORADOR - Caríssimo deputado Cezinha de Madureira, que preside esta sessão, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, assomo a esta tribuna após a fala do deputado Coronel Telhada e quero fazer eco a sua fala e a seu pedido de mais segurança para nossa cidade, para nosso Estado e para nosso País.